



AVISO

Abertura de Procedimento Concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 27 meses, no âmbito do projeto “Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto”, para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior.

Nos termos previstos no artigo 30.º conjugado com o artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e conforme o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no uso da competência conferida na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 17 de julho de 2024, torna-se publico, que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 27 meses, no âmbito do projeto “Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto”, para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alandroal, a seguir indicados:

Referência A) – 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Psicologia;

Referência B) – 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Sociologia;

Referência c) – 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Serviço Social a tempo parcial.

1 – O presente procedimento regula-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015; de 7 de janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

2 - Caracterização dos postos de trabalho: Referência A; Referência B; Referência C:

- Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social – Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão



desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores;

- Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias;
- Implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social;
- Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades;
- Executar o Plano de Ação identificado na Fase do projeto, devendo ter como referência as atividades descritas no anexo IV do Aviso de Abertura de concurso, Investimento RE-C03-I01 – Nova Geração de equipamentos e respostas sociais (n.º 07/C03-i01/2023) do PRR.

3 – Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso.

4 – Local de trabalho: toda a área geográfica do Município de Alandroal.

5 – Posicionamento remuneratório: de acordo com o previsto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com a Tabela Remuneratória Única:

Referência A) – posição remuneratória 1, nível remuneratório 16 – €1.385,99;

Referência B) – posição remuneratória 1, nível remuneratório 16 – €1.385,99;

Referência c) – valor remuneratório proporcional ao tempo parcial, correspondente à posição remuneratória 1, nível remuneratório 16 – €951,07.

5.1 – Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos com vínculo de emprego público devem informar prévia e obrigatoriamente o empregador público da carreira, categoria e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6 – Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;



e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 – Nível habilitacional exigido:

Referência A) – Licenciatura em Psicologia (CNAEF 311 – Psicologia);

Referência B) – Licenciatura em Sociologia (CNAEF 312 – Sociologia e outros estudos);

Referência C) - Licenciatura em Serviço Social (CNAEF 762 – Trabalho Social e Orientação).

7.1 - Não é possível substituir as habilitações literárias exigidas por formação ou experiência profissional.

8 – Âmbito de recrutamento:

8.1 – Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o procedimento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme deliberação da Câmara Municipal de 17 de julho de 2024.

8.2 – Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Alandroal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 – Formalização das candidaturas:

9.1 – Prazo para entrega das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

9.2 – Forma de apresentação de candidaturas: sob pena de exclusão, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário de candidatura tipo, datado e assinado, disponibilizado na página eletrónica do Município de Alandroal, em www.cm-alandroal.pt e no Balcão Único, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente no Balcão Único deste Município durante o horário normal de funcionamento (das 8:30h às 15:30h), ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Município de Alandroal, Praça da República, 7250-116 Alandroal.

9.2.1 - No formulário de candidatura tipo de preenchimento obrigatório, deverá constar, a referência do concurso a que se candidata e a referência da publicação do procedimento.

9.3 – Não dispondo o Município de Alandroal de plataforma eletrónica para a receção das candidaturas, não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 – Documentos obrigatórios: os formulários de candidatura devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual conste as ações de formação frequentadas e a experiência profissional, o qual deverá ser acompanhado dos documentos

comprovativos das ações de formação frequentadas e da experiência profissional, sob pena das mesmas não serem consideradas em sede de avaliação curricular;

b) Fotocópia do certificado de habilitações;

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações literárias, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

c) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a posição remuneratória detida, a última menção de avaliação de desempenho e a descrição das atividades/funções que atualmente executa.

10.1 - Os candidatos portadores de deficiência, devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como, se for caso disso, o meio de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, conforme estabelecido no decreto-Lei n.º 29/2001, 03 de fevereiro.

10.2 – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos no ponto 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10.3 – A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

10.4 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.5 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 – Métodos de Seleção: nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 17 julho de 2024 e conforme o artigo 5.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho estabelece-se o seguinte método de seleção: Avaliação curricular.

- Avaliação Curricular (AC) – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$



Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Acadêmica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação Desempenho

Sendo, que:

- Habilitação Acadêmica (HA): será ponderada até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:

- Habilitação acadêmica de grau exigida para o posto de trabalho (Licenciatura): 18 valores;
- Habilitação acadêmica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho: 20 valores.

- Formação Profissional (FP): serão consideradas ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, desde que devidamente comprovadas. Nas ações cujos certificados não façam referência á duração será considerada a duração de 3 horas. As que se refiram a dias serão consideradas 7 horas por cada dia. Este parâmetro será ponderado até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:

- Sem participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho: 10 valores;
- Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração total até 30 horas: 12 valores;
- Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração entre 31 horas e 60 horas: 14 valores;
- Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração entre 61 horas e 100 horas: 16 valores;
- Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração superior a 100 horas: 20 valores.

- Experiência Profissional (EP): será considerado o exercício efetivo de funções, na área de atividade para que é aberto o concurso, desde que devidamente comprovadas, com documentação. Este parâmetro será ponderado até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:

- Sem experiência profissional na área a prover: 10 valores;
- Experiência profissional na área a prover inferior a 1 ano: 12 valores;
- Experiência profissional na área a prover superior a 1 ano até 3 anos: 14 valores;
- Experiência profissional na área a prover superior a 3 anos até 6 anos: 16 valores;
- Experiência profissional na área a prover superior a 6 anos: 20 valores.

- Avaliação de Desempenho (AD) – serão consideradas as menções de avaliação desempenho referentes ao último ciclo avaliativo, com desempenho de funções idênticas às do posto de



trabalho a ocupar. Este parâmetro será ponderado até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:

- Desempenho inadequado – 8 valores;
- Desempenho adequado – 14 valores;
- Desempenho relevante – 18 valores;
- Desempenho excelente – 20 valores.

- Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho, por razões que não lhes sejam imputáveis, será atribuída a classificação de 10 valores.

12 - A Classificação Final (CF): a ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

Em que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular.

13 - Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção, serão excluídos do procedimento.

14 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Caso subsista a igualdade de valorações, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

- 1.º O candidato com mais tempo de experiência profissional em funções similares ao posto de trabalho a concurso, devidamente comprovadas, com documentação;
- 2.º O candidato com maior número de horas de formação profissional diretamente relacionadas com o posto de trabalho, devidamente comprovadas, com documentação;
- 3.º O candidato com classificação final mais elevada nas habilitações literárias exigidas para o presente procedimento.

15 – Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet da entidade na mesma data da publicação do aviso de abertura do procedimento concursal.

16- Exclusões e notificações: as exclusões e notificações dos candidatos, bem como a realização da audiência prévia, serão efetuadas através de correio eletrónico, devendo os candidatos no formulário da candidatura, indicar o endereço eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico, poderão ser feitas por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.



17 - A publicação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Edifício Sede do Município de Alandroal e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-alandroal.pt, de acordo com o preceituado no artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

18 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício Sede do Município de Alandroal e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-alandroal.pt, sendo, ainda, publicado por extrato um aviso na 2.ª série do "Diário da República" com informação sobre a sua publicitação.

19 - Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valoração profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

20 - Proteção dos dados pessoais: os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

21 - A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa.

22 - Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência, em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 - Composição do Júri:

Presidente do júri: Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior do Município de Alandroal;

Primeiro Vogal Efetivo: Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha, Técnica Superior do Município de Alandroal, que substituí o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Florbela José Ramalho Valadas, Técnica Superior do Município de Alandroal;

Primeiro Vogal Suplente: Maria Helena Bilro Vitória Félix, Técnica Superior do Município de Alandroal;

Segundo Vogal Suplente: Manuel João Sapatinha Rodrigues, Técnico Superior do Município de Alandroal.



24 - Não se encontra constituída no Município de Alandroal, reserva de recrutamento que permita satisfazer as necessidades identificadas, para efeitos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

25 - No âmbito da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos da alínea t) do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e o Município de Alandroal não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos do disposto no artigo 34.º do Anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, em conjugação com os artigos 16.º e 16-A.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

26 - De acordo com as soluções interpretativas uniformes da DGAL de 15-05-2014, e homologadas pelo Secretário de Estado em 15-07-2014, *“as autarquias locais não têm de consultar a Direção-geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”*.

27 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal é publicitado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt, na íntegra, e no sítio da internet do Município de Alandroal, em www.cm-alandroal.pt.

Alandroal, 07 de agosto de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo